



ANEXO I

1. DO(S) ITEN(S)/LOTE(S):

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado nas escolas da educação infantil e fundamental (anos iniciais) com a implantação de parques infantil em madeira eucalipto (playground) de forma que venha atender proporcionalmente a demanda existente em cada instituição de ensino, considerando que cada escola deve oferecer um ambiente adequado para recreação e lazer, de forma que a distribuição dos equipamentos seja feita de maneira que possa garantir que todos os alunos tenham acesso a esses espaços desde que as unidades estejam aptas as suas instalações e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

(A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	TORRE DE EUCALIPTO COM ESCORREGADOR, ESCADA COM CORREMÕES E CESTÃO DE CORDAS - ESTRUTURA EM MADEIRA ECOLÓGICA EM EUCALIPTO, COBERTURA EM TELHADO DE 2 QUEDAS D'ÁGUA EM PLÁSTICO MOLDADO, COMPONENTES DE UNIÃO COM PARAFUSOS COM TRATAMENTO UV, ACABAMENTO CURVADOS E ARREDONDADOS, LIVRE DE FLEPAS, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS, COR: VÁRIAS 5000X3100; Nº DE UTILIZADORES 03; ALTURA DA QUEDA: 1300MM - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND	15		
2	GANGORRA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA ECOLÓGICA, SESSÃO 9X9CM, CORES VARIADAS, PUNHOS E ASSENTOS DE MADEIRA, DIMENSÕES: 2,50M X 0,30M X 0,80M - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND	60		
3	BALANÇO DUPLO CONFECCIONADO EM MADEIRA ECOLÓGICA EM EUCALIPTO SESSÃO 9X9 CM - TRAVE SUPERIOR 2,90X50X3 COM CORDAS E COM 2 ASSENTOS DE MADEIRA - COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND	40		
4	2 CASINHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO ALTOCLAVADO TORAS COM DIÂMETRO DE 8 A 10CM; COM 1 (UMA) PONTE COM PISO DE TABUAS DE MAÇAMÉDUBA E (UM) ESCORREGADOR DE MADEIRAS, 1 (UMA) ESCADA; UM CESTÃO DE CORDAS, COBERTA EM 4 QUEDAS E 1 (UM) BALANÇO DUPLO COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	05		



5	ESCORREGADOR MEDEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, TORAS COM DIAMETRO DE 8 A 10CM, VERNIZ OSMOCOLO NATURAL, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UND	10		
---	--	-----	----	--	--

VALOR/LOTE : R\$ 483.350,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), conforme relatório emitido pelo setor de compras do município.

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Considerando a natureza padronizada do objeto, que é a aquisição de Parques Infantil de Madeira Eucalipto, foi adotada uma abordagem específica na disposição dos itens em lote(s), levando em conta a necessidade de uniformidade e coesão /visual proporcionando uma aparência harmoniosa e temática aos parques, tornando-os mais atraente e convidativo, dentro de um mesmo padrão de qualidade e segurança. Diferentemente de outros bens ou serviços passíveis de divisão. Diante desse cenário, optou-se por não dividir. A padronização dos parques é crucial para o ambiente escolar, demanda uma abordagem singular, impedindo a divisão de cotas entre diferentes empresas. Essa decisão tem como objetivo preservar a integridade do projeto visual, de qualidade e segurança evitando variações indesejadas nos itens fornecidos o que garante a integridade e a padronização necessárias para os parques, sem a segmentação de cotas para ME e EPP nesse contexto específico. Contudo, todos os direitos previstos nos Incisos I e III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 permanecem assegurados, proporcionando uma concorrência justa e equitativa para todas as empresas interessadas, independentemente do porte.



ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem). Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante nesse item c.1, engloba no mínimo Balanço Patrimonial, DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Notas explicativas devidamente registradas na junta comercial da sede da licitante. Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou protocolado na junta comercial da sede da licitante. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.



c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;



e.4.Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.